



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

Córrego Novo-MG, 02 de Outubro de 2025.

O Secretário Municipal de Agricultura de Córrego Novo-MG, no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste tornar público o chamamento Público n.º 001/2025 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, destinado ao atendimento de políticas públicas de enfrentamento à insegurança alimentar e nutricional conforme Lei Federal 14.628 de julho de 2023, Decreto Federal 11.476 de abril de 2023, Portaria MDS 899 julho de 2023, e da Resolução GGPA 003 de 05 de setembro de 2023 e Lei Municipal 1.151 de 05 de junho de 2025 por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal.

I - BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, enquadrados na Lei Federal n.º 11.326/06 que formula a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Serão utilizados os critérios de priorização especificados no Termo de Adesão do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea:

- Agricultores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- Agricultores vinculados a povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais.

II - DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Estabelece-se como prazo para recebimento dos documentos para inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Córrego Novo - MG o prazo compreendido entre os dias **10 de outubro de 2025 encerrando se impreterivelmente às 16:00 hrs do dia 25 de outubro de 2025.**

Os documentos necessários à inscrição deverão ser entregues de maneira física pessoalmente no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Agricultura de Córrego Novo – MG, Praça Vicente Domingues de Paula, N.º 120, São Geraldo, Córrego Novo - MG.**



CEP: 35.345-000 no horário de 08:00 às 11:00 h e de 13:00 às 17:00 h segunda à sexta feira, sendo vedado o envio virtual dos mesmos para Whatsap e/ou e-mail.

III - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

Agricultores familiares

São documentos obrigatórios para credenciamento dos agricultores junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Corrego Novo - MG.

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚnico;
- **Comprovante de Endereço no nome do titular ou do Cônjuge do CAF; poderá ser aceito comprovante de endereço em nome de terceiros quando houver contrato de arrendamento ou quando o mesmo residir com os pais;**
- Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, sendo vedado o Recebimento da "Carteirinha" como comprovante;
- Cópia do Cartão de Produtor onde conste o nome da pessoa a ser inscrita na proposta de participação. É vedado o recebimento de cartão de Produtor rural onde o Agricultor a ser inscrito na proposta não conste como habilitado à emitir Nota Fiscal de venda de produtos oriundos da produção agrícola;
- Termo de Responsabilidade do Agricultor Familiar Fornecedor devidamente preenchido e assinado pelo próprio agricultor, sendo vedada a assinatura por procuração.

ATENÇÃO: Só será aceito um CAF por comprovante de endereço. A entrega de dois CAF's vinculadas ao mesmo endereço impossibilita o cadastramento junto ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

→ Para Fornecedores de produtos de origem animal: Cópia do SIE/SIM/SIF/SISBI;(conforme Lei nº 1.283/1950)

→ Para produtos como bebidas e polpa de frutas é necessário a cópia do registro do MAPA(conforme IN MAPA n°49/28)

Praça Vicente Domingos de Paula, nº120 – Bairro; São Geraldo- Corrego Novo - Minas Gerais CEP: 35.345-000 - CNPJ 18.334.284/0001-18. Telefax: (33)3353-1291- Email: agricultura@corregonovo.mg.gov.br



ATENÇÃO: Não serão admitidos documentos incompletos. A ausência de qualquer um dos documentos acima mencionados impossibilita o cadastramento junto ao Programa de Aquisição de Alimentos.

IV - DO CRITÉRIO DE PRIORIDADE

Serão utilizados os critérios de priorização constantes abaixo:

- Agricultores do município de Córrego Novo – MG (Sendo que no mínimo metade dos inscritos deverá ser mulher);
 - Agricultores Familiares que tenham renovado CAF no ano de 2025 e que não estejam participando de nenhuma modalidade do Programa e Aquisição de Alimentos no ano de 2025;
 - Mulheres rurais que estejam devidamente identificadas no Cartão de Produtor Rural e que estejam com o CAD Único devidamente atualizado;
 - Agricultores Familiares que não participaram de nenhuma modalidade do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA no ano de 2025 e que não possuam CAF's listadas em projetos aprovados por alguma modalidade a ser executada no ano de 2026 a exemplo da Modalidade operacionalizada pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;
 - Agricultores de outras regiões do estado de Minas Gerais, após verificação de necessidade complementação de quantitativo de fornecedores do Município de Córrego Novo-MG.

Em cada grupo citado, agricultores vinculados a povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais terão prioridade sobre os demais.

V – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES SELECIONADOS

Serão selecionados dentro dos critérios de prioridade no **mínimo 06 (seis) e no máximo 08 (oito) agricultores familiares** para fornecerem alimentos nesta proposta de participação. Em caso de empate, serão priorizadas mulheres fornecedoras que estejam devidamente identificadas na inscrição de produtor rural como titular para emissão de notas fiscais.

VI - DOS PREÇOS A SEREM PAGOS AOS FORNECEDORES

Praça Vicente Domingos de Paula, nº120 – Bairro; São Geraldo- Córrego Novo - Minas Gerais CEP:
35.345-000 - CNPJ 18.334.284/0001-18. Telefax: (33)3353-1291- Email:
agricultura@corregonovo.mg.gov.br



Os preços que serão pagos aos agricultores são os preços informados na tabela de referência da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, Superintendência Regional de Minas Gerais para a Micro Região de Ipatinga-MG para o ano de 2025 e não poderão ser alterados durante a execução da Proposta de participação.

VII– DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos dos agricultores fornecedores, são de origem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal conforme Lei Municipal 1.151/25, **Ficha Orçamentária 136 02.04.01.08.244.0003.2094.3.3.90.32.00, FONTE 100**, sendo o valor limite total para aquisições de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

VIII – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município de Corrego Novo – MG, através de depósito em Conta Bancária devidamente informada em nome do agricultor familiar beneficiários sendo vedada em qualquer hipótese o depósito em nome de terceiros mesmo que seja cônjuge ou filho ou pai ou mãe.

Os pagamentos serão mensais e devem ser processados após a emissão de nota fiscal de venda de produtor rural a ser emitida todo dia primeiro dia útil do mês posterior as entregas ocorridas.

Em hipótese alguma será emitida folha de pagamentos para agricultores que não tenham emitido nota fiscal na data acima informada ou emitido em nome de terceiros.

IX – DO PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

Os alimentos deverão ser entregues a partir da data de aprovação da proposta por parte do Prefeito Municipal, sendo vedada a entrega antecipada de qualquer tipo ou quantidade de alimentos, tendo a data limite para encerramento das entregas o dia 10 de dezembro de 2025, não sendo mais permitida nenhuma entrega após esta data.

XI – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os produtos a serem entregues deverão ser informados pelo agricultor familiar fornecedor no momento do cadastramento após verificação dos documentos obrigatórios exigidos. Sob hipótese alguma será permitida a inclusão de produtos que não sejam de



produção do Próprio Agricultor Familiar e não será aceita sob nenhuma hipótese a inclusão posterior de outros tipos de produtos durante a execução do Programa.

XII – DA QUALIDADE E DO PADRÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

A qualidade e padrão dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria de Agricultura de Córrego Novo-MG que disponibilizará equipe técnica para acompanhamento e avaliação.

XIII – DO CONTROLE SOCIAL

O Controle Social do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, será exercido pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Córrego Novo-MG que poderá fazer visitas “in loco” a todos os fornecedores, bem como emanar diretrizes operacionais que versem melhor execução dos recursos públicos e a devida preservação do erário público.

XIV – DO LOCAL DE ENTREGA

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Banco de Alimentos e Córrego Novo-MG, em dia e horários a serem comunicados aos agricultores selecionados em reunião orientativa para início das entregas. É vedada qualquer tipo de entrega em local alheio ao Banco de Alimentos de Córrego Novo-MG, excetuando-se caso de extrema calamidade pública ou necessidade devidamente justificada e aprovada pelo Secretário de Agricultura com tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega.

XV - DOS CASOS OMISSOS E DA ACEITAÇÃO

Os casos omissos que porventura existirem serão deliberados após prévia consulta formalizada **exclusivamente** pelo e-mail **agricultura@corregonovo.mg.gov.br** e a participação neste credenciamento implica sua completa aceitação, não cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura de Córrego Novo - MG após esclarecimentos e envio dos documentos acima mencionados qualquer tipo de obrigação de aquisição de qualquer tipo de alimento.

XVI- DAS RETIFICAÇÕES

Poderá haver até o dia **25 de outubro de 2025** retificações no presente edital de credenciamento caso sejam encontradas situações que demandem tal processo. Todas as



retificações serão publicadas em tempo hábil com vistas à plena participação de todos os interessados.

SMPaula
Sérgio Márcio de Paula

Secretário Municipal de Agricultura de Córrego Novo - MG



Praça Vicente Domingos de Paula, nº120 – Bairro; São Geraldo- Córrego Novo - Minas Gerais CEP:
35.345-000 - CNPJ 18.334.284/0001-18. Telefax: (33)3353-1291- Email:
agricultura@corregonovo.mg.gov.br